

LEI N.º 287, DE 30 DE AGOSTO DE 1962.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do funcionalismo municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura passam a ser fixados, da seguinte maneira:

CARGOS.....	VENCIMENTOS ANUAIS
Diretor Administrativo.....	Cr\$ 282.240,00
Contador.....	Cr\$ 282.240,00
Auxiliar do contador.....	Cr\$ 96.000,00
Assistente jurídico.....	Cr\$ 84.000,00
Porteiro Contínuo.....	Cr\$ 117.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 235.200,00
Auxiliar do Chefe Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 117.600,00
Fiscal Geral.....	Cr\$ 120.000,00
Fiscal da Sede.....	Cr\$ 84.000,00
Professores Rurais.....	Cr\$ 70.560,00
Inspetor Escolar.....	Cr\$ 117.600,00
Encarregado Serviço de Eletricidade.....	Cr\$ 176.400,00
Auxiliar Encarregado Eletricidade.....	Cr\$ 70.560,00
Encarregado da Usina.....	Cr\$ 176.600,00
Auxiliar Encarregado da Usina.....	Cr\$ 70.560,00
Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 235.200,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais.....	Cr\$ 141.120,00
Motoristas.....	Cr\$ 120.000,00
Fiscais Distritais.....	Cr\$ 60.000,00
Zelador do Cemitério.....	Cr\$ 100.800,00
Chefe do Serviço de Educação.....	Cr\$ 180.000,00
Auxiliar do Chefe Serviço de Educação.....	Cr\$ 96.000,00
Encarregado Serviço de Cadastros.....	Cr\$ 120.000,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 3º O aumento de que trata o art. 1º desta Lei, vigorará a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Unaí, em 30 de agosto de 1962.

JOSÉ ADJUTO FILHO  
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULÔA  
Diretor Administrativo